



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

15 de abril de 2020

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.760, DE 15 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 2.131, de 24 de dezembro de 2019,

**DECRETA**

Art.1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635,86 (Seiscentos e trinta e cinco reais com oitenta e seis centavos), destinado a atender insuficiência de saldo na seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.692.0024.2.101 – Manter e Incrementar a Feira do Produtor

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$35,86

09 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade

01.08.241.0018.2.080 – Manter as atividades do Centro de Convivência

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$600,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

06 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente

01.20.608.0022.2.097 – Realização Horas Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$35,86

09 – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social, Habitação e Melhor Idade

01.08.241.0018.2.080 – Manter as atividades do Centro de Convivência

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$600,00



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

[gabinete@coronelbarros.rs.gov.br](mailto:gabinete@coronelbarros.rs.gov.br)

[www.coronelbarros.rs.gov.br](http://www.coronelbarros.rs.gov.br)

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 15 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se

**Edison Haroldo Kirmess**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito